



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO nº 001/PMI/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IÇARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRICIÚMA.**

Ao sétimo dia do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Içara, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, inscrita no CNPJ nº 82.916.800/0001-11, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Dalvania Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 770.966.659-00, carteira de identidade nº 6R 2.804.811, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, situada à Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88.804-050, inscrita no CNPJ nº 82.916.818/0001-13, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Clésio Salvaro, RESOLVEM celebrar o presente Convênio nº 001/PMI/2023, amparados no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 4.808, de 9 de dezembro de 2022, visando a manutenção do serviço de apoio administrativo na área educacional dos alunos da rede Municipal de Ensino de Criciúma residentes do Município de Içara de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção do serviço de apoio administrativo na área educacional dos alunos da rede Municipal de Ensino de Criciúma residentes do Município de Içara, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara, parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

- I. Dispor de recursos materiais e humanos para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Abrir conta bancária específica para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio;
- III. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- IV. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- V. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos mensalmente, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Convênio.
- VI. Restituir à CONCEDENTE, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal:
 - a) o valor transferido pela concedente nos casos em que não executado o objeto do convênio;
 - b) o valor do convênio, ou parte, utilizado em finalidade diversa da estabelecida no respectivo termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. O saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do convênio, serão restituídos à CONCEDENTE.

VII. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;

VIII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão Concedente, relativa ao exercício da concessão;

IX. Os bens remanescentes eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos deste Convênio, serão de propriedade da CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a CONVENIENTE formalizar promessa de transferência de propriedade à CONCEDENTE, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

I. Providenciar a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM como condição de validade e eficácia;

II. Transferir os recursos financeiros para execução do convênio na forma do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

III. Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do convênio;

IV. Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 15/02/2023 a 31/12/2023, conforme consta no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

I. Para a execução do presente Convênio, será destinado recurso financeiro no valor global de R\$ 297.564,23 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), em 04 parcelas mensais de R\$ 74.391,06 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos), conforme cronograma de desembolso aprovado.

II. As despesas da CONCEDENTE serão realizadas na classificação orçamentária a ser prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023.

III. As despesas da CONCEDENTE serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 2.029. 3.3.40 e 2.030. 3.3.40.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao disposto na Cláusula Quinta, e ocorrerá na conta bancária: Banco do Brasil, Agência 3226-3, Conta nº 21.449-3.

II. Toda a movimentação de recursos no âmbito deste Convênio será realizada mediante:

a) Transferência eletrônica sujeita à identificação do credor e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços);

III. A liberação das parcelas do convênio será suspensa se verificado:

a) desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio;

b) o descumprimento pela conveniente de qualquer cláusula ou condição do convênio.

IV. Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no *caput* serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V. É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

VI. É vedada a realização de transferências de recursos em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A CONVENIENTE fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias em caso de recebimento único. Em se tratando do recebimento parcelado, a conveniente deverá apresentar a prestação de contas em 30 dias, e não receberá a parcela posterior sem prestar conta do montante recebido anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I. As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

a) quando não for executado o objeto;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e

c) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Nos casos elencados no *caput* e alíneas, a conveniente deverá restituir a concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados por meio deste convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único. É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS


Fica a CONVENENTE obrigado a publicar, bimestralmente, em página eletrônica própria (site), os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura, de conformidade com a Lei n.º 3.031, de 14 de outubro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara.

Içara/SC, 7 de março de 2023.


DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Içara


ROSE MARGARETH REYNAUD MAYR
Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Içara

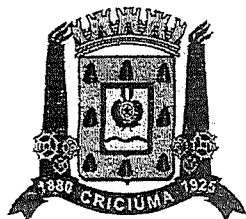

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma


CELITO H. CARDOSO
Secretário Municipal de Educação de
Criciúma

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO

- **Identificação**

Prefeitura Municipal de Criciúma / Secretaria Municipal de Educação

CNPJ : 82.916.818/0001-13

Endereço: Rua Domênico Sônego, 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris

Bairro: Santa Bárbara

Cidade: Criciúma

UF: Santa Catarina

CEP: 88804-050

e-mail: educacao@edu.criciuma.sc.gov.br

Telefone: 48 3431-0200

- **Missão da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**

“Proporcionar Educação Pública de qualidade com ênfase no processo ensino e aprendizagem para a formação humana”.

- **Histórico**

Criciúma é um município brasileiro da Região Sul, localizado no estado de Santa Catarina, na mesorregião do Sul Catarinense, microrregião de Criciúma. O nome deriva de uma gramínea brasileira (Criciumaasymmetrica), que aparenta um bambu e era bastante encontrada na região. No idioma indígena local, o nome corresponde a "taquara pequena".

A data de 6 de janeiro de 1880 é considerada como a fundação e início da colonização do município (Lei estadual de criação nº 1.516, de 4 de novembro de 1925). A emancipação da cidade, ainda chamada “Cresciúma”, ocorre em 1925, com o seu desmembramento da comarca de Araranguá, da qual é oriunda. A partir da Lei Estadual nº 247, de 30 de dezembro de 1948, o município passou a denominar-se Criciúma.

A cidade é polo industrial em diversos setores, entre eles: confecção, embalagens, cerâmico, plásticos e descartáveis, metalmecânico, extração do carvão mineral, construção civil e material gráfico.

A prefeitura Municipal de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação atende em torno de 21.000 (vinte e mil) alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II e PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos.

P



Governo do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Reforçamos que o convênio entre o município de Criciúma e o município de Içara, visa o repasse de recursos financeiros para o custeio do valor aluno que ultrapassa os recursos do Governo Federal, nos Programas do FUNDEB, Salário Educação, PNAE.

O recurso será utilizado na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o artigo 70 da LDB.

- **Nome do Projeto/atividade:**

Manutenção do serviço do apoio administrativo na área educacional dos alunos que residem no município de Içara.

- **Período de Execução**

Período de Execução previsto entre 15/02/2023 à 31/12/2023

- **Objetivos Gerais:**

Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social de crianças da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II, que moram no município de Içara e estudam na rede municipal de Criciúma

- **Objetivos Específicos:**

- Transferência de recursos financeiros para custear a manutenção e desenvolvimento dos 33 (trinta e três) alunos do município de Içara que estudam na rede municipal de criciúma.
- Colaborar estritamente com as famílias que residem no município de Içara em Bairros que fazem divisa com o Município de Criciúma, facilitando assim o acesso e permanência dessas crianças em escolas próximas de suas residências, sem prejuízo aos cofres públicos dos municípios interessados.
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários com atividades propostas pelas Escolas Municipais, incentivando a participação das famílias no processo educativo.
- Contribuir para uma boa integração no meio físico e social da criança.

P



Govorno do Município de Criciúma

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

- **Objeto da transferência de valores**

Escolas	Nº de alunos	Valor anual do convênio
CEIM DEMBOSKI (Ensino Infantil integral)	8	57.982,98
EMEIEF JORGE DA CUNHA CARNEIRO EMEIEF UBALDINA ROCHA GHEDIN (Ensino Fundamental)	25	R\$ 65.581,25
TRANSPORTE ESCOLAR (Ensino Fundamental)	33	R\$ 174.000,00
TOTAL		R\$ 297.564,23

- **Público Alvo**

Educandos da Educação Básica, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Criciúma.

- **Plano de aplicação dos recursos financeiros**

DESPESAS DE CUSTEIO	PERÍODO	VALOR TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO	15/02/2023 a 31/12/2023	R\$ 297.564,23
DESPESA EMERGENCIAL		
MATERIAL ESCOLAR/EXPEDIENTE		
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
MATERIAL ELÉTRICO		
TRANSPORTE ESCOLAR		
ENERGIA		
ÁGUA		
TELEFONE		
GÁS		
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
TRANSPORTE DA MERENDA		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
UNIFORMES		
DESPESAS EXTRAS		

P



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação


- **Cronograma de desembolso mensal**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL					
jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
		R\$ 74.391,06			R\$ 74.391,06
jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
	R\$ 74.391,06			R\$ 74.391,06	

- **Prestação de contas**

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita no exercício seguinte ao do repasse.

Criciúma, 24 de fevereiro de 2023


CELITO H. CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O valor transferido pela Prefeitura Municipal de Içara, referente a primeira parcela do Convênio nº 001/PMI/2023, no valor de R\$ 74.391,06 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos), para atendimento de trinta e três alunos residentes no município de Içara, que frequentam a Rede Municipal de Ensino de Criciúma, nas escolas: EMEB Jorge da Cunha Carneiro, EMEB Ubaldina Rocha Ghedin e CEIM Demboski. A listagem apresentada pelas escolas informa todos os alunos do Município de Içara que estudam no Município de Criciúma, enquanto os alunos considerados no objeto do Convênio, são aqueles que contrapõem os alunos de um município para outro.

O recurso repassado do Convênio foi utilizado para Alimentação Escolar dos estudantes, de acordo com Plano de Aplicação dos recursos financeiros, que consta no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Execução do recurso:

DESCRIÇÃO	VALOR UTILIZADO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 75.329,67

VALOR DO REPASSE	R\$ 74.391,06 +
RENDIMENTOS	R\$ 938,61 +
SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00 +
TOTAL	R\$ 75.329,67 +
VALOR UTILIZADO	R\$ 75.329,67 -
SALDO FINAL	R\$ 0,00

O município depositou R\$ 11,00 (onze reais) de recursos próprios, na conta do convênio, para cobrir tarifas debitadas pelo banco, no mês de maio.

Ante o exposto, declaro que o objeto do Convênio em referência foi fielmente cumprido, conforme Plano de Aplicação e cláusulas específicas do Instrumento.

Criciúma, 31 de maio de 2023.


CELITO HEIZEN CARDOSO
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE PEQUENO PORTE

Anexo TC - 29

Unidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Ordenador de Despesa: DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Entidade Beneficiada: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Endereço: R. DOMENICO SONEGO, 542, PAÇO MUNICIPAL

Responsável: CLÉSIO SALVARO

Nota de Empenho / Número: 1696

Data: 16/03/2023

Projeto Atividade: 2.029

Item / Fonte: 3.3.40.00.00.00.00.00.0206

Complemento do Elemento: 3.3.40.43.99.00.00.00

CNPJ: 82.916.818/0001-13

CEP: 88804-050

CPF: 530.959.019/68

Valor: 239.581,25

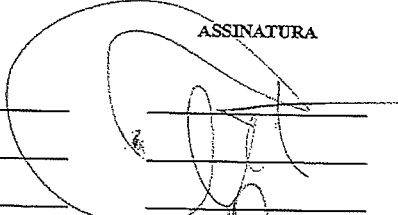
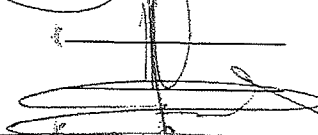

Mantenção do Ensino Fundamental

Transferências a Municípios

Outras Contribuições

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a importância supra mencionada foi recebida por esta entidade e aplicada em seu benefício e no atendimento de seus objetivos.

IÇARA, 31 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ASSINATURA	CPF
Clésio Salvaro	Prefeito		530.959.019/68
Celito Heizen Cardoso	Secretário de Educação		344.040.079/49
Francisco Pescador	Tesoureiro		375.518.509/10

Declaração recebida em: _____ / _____ / _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DE PEQUENO PORTE

Anexo TC - 29

Unidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Ordenador de Despesa: DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Entidade Beneficiada: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Endereço: R. DOMENICO SONEGO, 542, PAÇO MUNICIPAL

Responsável: CLÉSIO SALVARO

Nota de Empenho / Número: 1697

Data: 16/03/2023

Projeto Atividade: 2.030

Item / Fonte:

3.3.40.00.00.00.00.0206

Complemento do Elemento:

3.3.40.43.99.00.00.00

Manter e Equipar a Pré-Escola

Transferencias a Municípios

Outras Contribuições

CNPJ: 82.916.818/0001-13

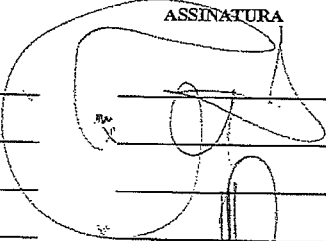


CEP: 88804-050

CPF: 530.959.019/68

Valor: 57.982,98

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a importância supra mencionada foi recebida por esta entidade e aplicada em seu benefício e no atendimentos de seus objetivos.

IÇARA, 31 de maio de 2023.

NOME	CARGO	ASSINATURA	CPF
Clésio Salvaro	Prefeito		530.959.019/68
Celito Heizen Cardoso	Secretário de Educação		344.040.079/49
Francisco Pescador	Tesoureiro		375.518.509/10

Declaração recebida em: _____

C/C: 21.449-3

RECEBEMOS DE ARX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 MUNICIPIO DE CRICIUMA EMISSÃO: 18/05/2023 VALOR TOTAL: 44.672,20 NF-e Nº 4147
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SÉRIE: 1

ARX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 AVENIDA METROPOLITANA - 75, CIDADE MINEIRA NOVA Criciúma - SC FONE/FAX: (48) 3438-0427 CEP: 88806-400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 4147
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 4223 0523 5954 1200 0117 5500 1000 0041 4712 1692 1738
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.803.882 INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 23.595.412/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CRICIUMA CNPJ/CPF: 82.916.818/0001-13 DATA DE EMISSÃO: 18/05/2023 09:11:39
 ENDEREÇO: R DOMENICO SONEGO, 542, PACO MUNICIPAL BAIRRO / DISTRITO: SANTA BARBARA CEP: 88804-050 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 18/05/2023
 MUNICIPIO: Criciúma FONE/FAX: 04431-0318 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA HORA DE SAÍDA: 11:00:00

FATURA/DUPLICATA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	19/06/2023	44.672,20						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST.		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.672,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	44.672,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA:	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0-REMETENTE(CIF)				
ENDERECO	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDADE	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
51	COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E PELE - AVESERRA	02071400	0102	5102	KG	955	21,40	20.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SASSAMI - AVESERRA	02071400	0102	5102	KG	1.020	23,76	24.235,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que os materiais, serviços, aquisições de bens, e/ou obras constantes neste documento foram prestados e aceitos.
 Em 19/05/2023
 Adriana Althoff
 ASSINATURA
 NOME: ADRIANA ALTHOFF
 CARGO: Coordenadora
 MATRÍCULA: 55306

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
 Secretaria Municipal de Educação
 Cristiane Maccari Uliana Fretta
 Gerência Administrativa - Matr. 54891

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
 24 MAIO 2023
 Depto de Controle Interno

DADOS ADICIONAIS

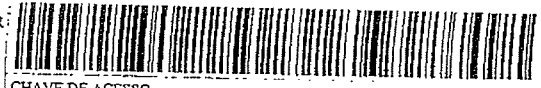
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empresa optante pelo Simples Nacional de acordo com LC 123/2006. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: 748 - SICREDI AG: 2604 C/C: 71422-4 REF SF 744/2023 - PREGAO 17/2023 - ATA RP 112/2023	

BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI ME

RODOVIA LUIZ ROSSO - 7830
DAGOSTIN
CRICIUMA, SC - CEP: 88812000
SITE:
EMAIL:
FONE: (48)99996-1571

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
N 000.007.490
SERIE 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
4223 0527 2387 5600 0120 5500 1000 0074 9010 0007 6496
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
342230110547382 19/05/2023 08:37:44

NATUREZA DE OPERACAO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
INSCRICAO ESTADUAL
258 265.035

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
27.238.756/0001-20

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

ENDERECO PRINCIPAL

Rua R DOMENICO SONEGO S42 PACO MUNICIPAL
Barro SANTA BARBARA CEP: 88804050
UF SC Municipio CRICIUMA
País BRASIL

ENDERECO ENTREGA

COD. INTERNO

CNPJ / CPF

DATA EMISSAO

82.916.818/0001-13

19/05/2023

INSCRICAO ESTADUAL

SAIDA / ENTRADA

FONE / FAX

0484310318

HORA DE SAIDA

08:30:23

FATURA / DUPLICATA

PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR
1	18/05/2023	120.958,29									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	17.429,51	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	0,00	BASE DE CALCULO PIS	VALOR PIS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	120.958,29
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DEV. IPI	BASE DE CALCULO COFINS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	120.958,29	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZAO SOCIAL

ENDERECO

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE
1-DESTINATARIO
MUNICIPIO

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CRÓP	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL	B.CALC.ICMS: VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
223	ACUCAR BRANCO REFINADO O.C. PR17/2023PMC / 1	17019900	000	5102	KG	3543	4,60	16.297,80	16.297,80	2.770,63	0,00 17 0
518	BISCOITO MARIA INTEGRAL S/ LACTOSE O.C. PR17/2023PMC / 2	19053100	000	5102	KG	1235,26	24,43	30.177,40	30.177,40	3.621,29	0,00 12 0
440	BISCOITO ROSQUINHA COCO S/ LEITE O.C. PR17/2023PMC / 4	19053100	000	5102	KG	77,2	22,58	1.743,18	1.743,18	209,18	0,00 12 0
441	BISCOITO ROSQUINHA DE MILHO S/ LACTOSE O.C. PR17/2023PMC / 6	19053100	000	5102	KG	1320	23,01	30.373,20	30.373,20	3.644,78	0,00 12 0
224	CAFE EM PO O.C. PR17/2023PMC / 3	21011110	000	5102	KG	1169	33,09	38.682,21	38.682,21	6.575,98	0,00 17 0
411	LEITE SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE O.C. PR17/2023PMC / 16	04012010	000	5102	LT	26	7,20	187,20	187,20	13,10	0,00 7 0
412	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE EM PO O.C. PR17/2023PMC / 17	04022110	000	5102	KG	20	67,99	1.359,80	1.359,80	231,17	0,00 17 0
126	MACARAO PARAFUSO O.C. PR17/2023PMC / 13	19021900	000	5102	KG	342	6,29	2.137,50	2.137,50	363,38	0,00 17 0

Certifico que os materiais, serviços, aquisições de bens, e/ou obras constantes neste documento foram prestados e aceitos.

Em 22/05/2023

ASSINATURA
NOME: ADRIANA ALTHOFF
CARGO: Coordenadora
MATRÍCULA: 55306

MUNICIPIO DE CRICIUMA
Secretaria Municipal de Educação

Cristiane Maccari Uliana Fretta
Gerência Administrativa - Matr: 54891

CALCULO DO ISSQN

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE EMBALADO(S) OU CONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME O REGULAMENTO EM VIGOR.

INSCRICAO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

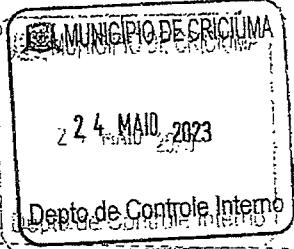
VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

BANCO BRADESCO AGENCIA 0345 CONTA CORRENTE 0163566-2, AF- 878/2023. PREGAO ELETRONICO: 17/2023 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIUMA-SC

RESERVADO AO FISCO



e/c: 21.449-3 -> R\$ 30.657,47

e/c: 16.532-8 -> R\$ 90.300,82

RECEBEMOS DE BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE EMISSAO: 19/05/2023

DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - 82.916.818/0001-13

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

SERIE 1 / CRICIUMA

RS: 120.958,29

